Diário Oficial
PREFEITURA DE JARU
16 de Março de 2022 | Nº 52

Órgão Central de Contabilidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	19.145.979,02	35.617.724,74	30.307.146,64	-5.310.578,10
RECEITA PATRIMONIAL	79.955,06	229.559,18	227.814,33	-1.744,85
Valores Mobiliários	79.955,06	229.559,18	227.814,33	-1.744,85
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.066.023,96	35.388.165,56	30.079.332,31	-5.308.833,25
Transferências da União e de suas Entidades	18.950.316,21	32.147.733,45	26.838.900,20	-5.308.833,25
Transferências do Estado e de suas Entidades	115.707,75	3.240.432,11	3.240.432,11	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	1.473.528,00	1.473.528,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	1.473.528,00	1.473.528,00	0,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	1.473.528,00	1.473.528,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.145.979,02	37.091.252,74	31.780.674,64	-5.310.578,10
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.145.979,02	37.091.252,74	31.780.674,64	-5.310.578,10
DÉFICIT (VI)			21.815.377,83	
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.145.979,02	37.091.252,74	53.596.052,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.004.517,89	8.004.517,89	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		5.730.385,90	5.730.385,90	
Reabertura de Créditos Adicionais		2.274.131,99	2.274.131,99	

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.480.935,47	61.266.159,29	50.859.063,76	50.859.063,76	50.859.063,76	10.407.095,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.065.108,11	33.453.787,29	29.329.122,82	29.329.122,82	29.329.122,82	4.124.664,47
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.415.827,36	27.812.372,00	21.529.940,94	21.529.940,94	21.529.940,94	6.282.431,06
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	60.611,01	4.054.922,17	2.736.988,71	2.729.447,71	2.729.447,71	1.317.933,46
INVESTIMENTOS	60.611,01	4.054.922,17	2.736.988,71	2.729.447,71	2.729.447,71	1.317.933,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	32.541.546,48	65.321.081,46	53.596.052,47	53.588.511,47	53.588.511,47	11.725.028,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	32.541.546,48	65.321.081,46	53.596.052,47	53.588.511,47	53.588.511,47	11.725.028,99
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	32.541.546,48	65.321.081,46	53.596.052,47	53.588.511,47	53.588.511,47	11.725.028,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	151.533,93	151.533,93	151.533,93	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	151.533,93	151.533,93	151.533,93	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	151.533,93	151.533,93	151.533,93	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.299.626,59	2.534.996,79	1.892.437,95	1.892.437,95	1.892.437,95	642.558,84
DESPESAS CORRENTES	2.299.626,59	2.534.996,79	1.892.437,95	1.892.437,95	1.892.437,95	642.558,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.299.626,59	2.534.996,79	1.892.437,95	1.892.437,95	1.892.437,95	642.558,84
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 4 de 6

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Adicionalmente ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados, outro relativo aos restos a pagar processados, com o mesmo detalhamento das despesas orçamentárias do balanço, de modo a propiciar uma análise da execução orçamentária do exercício em conjunto com a execução dos restos a pagar.

Nota 01 - EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO

DESCRIÇÃO	2021
Previsão Inicial da Receita	R$ 19.145.979,02
Dotação Inicial da Despesa	R$ 32.541.546,48
Previsão Atualizada da Receita	R$ 37.091.252,74
Dotação Atualizada da Despesa	R$ 65.321.081,46
Receita Realizada	R$ 31.780.674,64
Despesa Empenhada	R$ 53.596.052,47
Despesa Paga	R$ 53.588.511,47
Receita Realizada Corrente	R$ 30.307.146,64
Despesa Paga Corrente	R$ 50.859.063,76
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	R$ 8.004.517,89

Deve-se enfatizar que o Fundo Municipal de Saúde recebe repasse financeiro, com obrigação mínima de aplicação de 15% definido pela constituição federal, esses repasses aparentemente causam desequilíbrio orçamentário, considerando que a previsão de receita para arcar as despesas de aplicação obrigatória, estão registradas na entidade Prefeitura.

Nota 02 - UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O cálculo é resultante da relação entre os Créditos Adicionais abertos por meio de excesso de arrecadação e o total do excesso de arrecadação, indicando a parcela do excesso de arrecadação utilizada para abertura de créditos adicionais.

DESCRIÇÃO	2021
Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação) (A)	R$ 14.446.822,28
Excesso de Arrecadação (B)	R$ 12.634.695,62
B-A	R$ -1.812.126,66

De acordo com a Lei 4320/64 art.43 §3°, entende-se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

A abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação foi maior do que o excesso de fato. Sendo esse valor referente a Excesso de Arrecadação ocorrido na Prefeitura Municipal de Jaru, transferido para o Fundo Municipal de Saúde.

A abertura dos créditos por excesso de arrecadação se deu por fonte de recursos. Os créditos abertos foram pelo excesso apurado nos recursos vinculados a Programas. Os créditos abertos estão detalhados no TC 18 da IN nº 013/TCE-RO/2004.

Nota 03 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

DESCRIÇÃO	2021
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro) (A)	R$ 8.004.517,89

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

Superávit Financeiro do exercício anterior (B)	R$ 8.022.424,88
Variação % (A/B)	99,78%%

O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2021 demonstra que para cada R$ 1,00 de Superávit Financeiro, o Fundo Municipal de Saúde utilizou R$ 0,99 para a abertura de créditos adicionais.
No quadro abaixo está detalhado a utilização dos recursos de exercícios anteriores no exercício de 2021.

DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT UTILIZADO	VALOR
Programas Federais e Estaduais vinculados a Saúde	R$ 8.004.517,89
TOTAL	R$ 8.004.517,89

Nota 04 - EXECUÇÃO DA DESPESA
É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

DESCRIÇÃO	2021
Despesa empenhada (A)	R$ 53.596.052,47
Dotação atualizada da despesa (B)	R$ 65.321.081,46
Resultado (B-A)	R$ 11.725.028,99
Variação % (A/B)	82,05%

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2021 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 11.725.028,99. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2021 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Fundo Municipal de Saúde executou R$ 0,82.

Nota 05 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

DESCRIÇÃO	2021
Receita Prevista(A)	R$ 19.145.979,02
Receita Realizada(B)	R$ 31.780.674,64
Resultado (B - A)	R$ 12.634.695,62
Despesas Prevista (C)	R$ 32.541.546,48
Despesa Atualizada (D)	R$ 65.321.081,46
Despesa Empenhada (E)	R$ 53.596.052,47
Resultado (D - E)	R$ 11.725.028,99

No exercício de 2021, o Fundo Municipal de Saúde apresentou resultado positivo orçamentário no montante de R$ 11.725.028,99. O Resultado Orçamentário calculado para o exercício de 2021 demonstra que houve equilíbrio, indicando que o Fundo Municipal de Saúde arrecadou receita no valor superior a despesa empenhada, considerando que utilizou R$ 8.004.517,89 de superávit financeiro e aplicação constitucional obrigatória no valor de R$ 23.860.159,63.

Nota 06 - QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação à despesa orçamentária paga.

DESCRIÇÃO	2021
Receita Realizada (A)	R$ 31.780.674,64
Repasse de Aplicação constitucional (B)	R$ 23.860.159,63
Superávit financeiro exercício de 2020 (C)	R$ 8.022.424,88
Resultado Financeiro (D) = (A + B + C)	R$ 63.663.259,15
Despesa Paga (E)	R$ 53.588.511,47
Economia em valor (F) = (D - E)	R$ 10.074.747,68
Economia em percentual (G) = (F/D)*100	R$ 15,83%

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 6 de 6

NOTA EXPLICATIVA

O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2021 demonstra que para cada R$ 1,00 de Receita Realizada, o Fundo de Saúde dispendeu aproximadamente R$ 0,84. Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superávit financeiro.

Nota 07 - DESPESA EXECUTADA POR TIPO DE CRÉDITO

A despesa executada no exercício de 2021 foi de R$ 43.329.219,25 e no quadro abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito:

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR
Dotação Inicial	R$ 32.541.546,48
1-CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR
Suplementares	R$ 22.373.178,91
Especiais	R$ 3.401.981,02
Extraordinário	R$ 10.599.111,26
Operações de Crédito	R$ 0,00
TOTAL	R$ 36.374.271,19
2-RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR
Anulação	R$ 8.655.216,63
Recursos Vinculados	R$ 5.267.714,39
Superávit	R$ 8.004.517,89
Excesso de Arrecadação	R$ 14.446.822,28
TOTAL	R$ 36.374.271,19
Diferença (total 1 - total 2)	R$ 0,00

No Anexo TC 18 da IN nº 013/TCE-RO/2004 está o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, que permitem a melhor compreensão dos principais fatos modificativos do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Nota 08 - RESTOS A PAGAR

Os Restos a Pagar são controlados separadamente, conforme pode ser verificado nos quadros auxiliares do balanço orçamentário. Sendo um quadro para o Restos a Pagar Processado, e outro para o Restos a Pagar processados e não processados liquidados.
Quanto à execução dos Restos a Pagar, os R$ 151.533,93 inscritos em 2020 como não processados, foram pagos na sua totalidade.
Não houve inscrição de Restos a Pagar Processados no exercício de 2020.

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**31.780.674,64**	**24.942.607,69**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**53.596.052,47**	**43.329.219,25**
ORDINÁRIO		0,00	294,60	ORDINÁRIO		2.523.070,66	1.358.707,11
VINCULADO		31.780.674,64	24.942.313,09	VINCULADO		51.072.981,81	41.970.512,14
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		545.142,20	332.746,91	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		199.204,07	354.870,63
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		10.113.069,11	3.258.286,06	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		23.860.159,63	13.786.734,22
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		227.814,33	17.590,80	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		8.576.421,07	2.988.973,74
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		19.421.121,00	19.942.701,78	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		17.216.391,54	22.609.401,66
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		1.473.528,00	830.987,54	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		1.040.951,33	1.630.809,02
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	560.000,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		179.854,17	599.722,87
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**25.609.787,15**	**17.644.013,35**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**5.387.712,72**	**5.366.300,05**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		25.609.787,15	17.644.013,35	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		151.533,93	546.426,19
REPASSE RECEBIDO		25.609.787,15	17.644.013,35	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		151.533,93	546.426,19
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**5.243.719,79**	**4.971.407,78**	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.180.141,79	4.744.905,64
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.541,00	151.533,93	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		756.632,51	801.945,13
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.541,00	151.533,93	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		6.648,03	5.495,23
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.180.141,79	4.744.905,63	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.375.727,60	1.224.225,51
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		756.632,51	801.945,13	ISS		239.698,83	169.359,25
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		6.648,03	5.495,24	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	5.480,92
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.375.727,60	1.224.051,71	OUTROS CONSIGNATARIOS		107.516,67	78.163,02
ISS		239.698,83	169.533,04	PENSAO ALIMENTICIA		181.206,23	182.735,20
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	5.480,92	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.089.575,02	1.119.283,12
OUTROS CONSIGNATARIOS		107.516,67	78.163,01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.423.136,90	1.158.218,26
PENSAO ALIMENTICIA		181.206,23	182.735,20	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		56.037,00	74.968,22
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.089.575,02	1.119.283,12	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		5.376,51	8.100,09
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.423.136,90	1.158.218,26	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		50.660,49	66.868,13
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		56.037,00	74.968,22	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**11.824.375,20**	**8.173.958,81**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		5.376,51	8.100,09	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.824.375,20	8.173.958,81
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		50.660,49	66.868,13	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		228.152,81	650.500,50
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**8.173.958,81**	**9.311.449,29**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		10.898.007,84	6.553.678,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.173.958,81	9.311.449,29	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		698.214,55	969.779,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		522.112,84	277.840,28	**TOTAL**		**70.808.140,39**	**56.869.478,11**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.682.066,51	8.893.909,01				
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		969.779,46	139.700,00				
TOTAL		**70.808.140,39**	**56.869.478,11**				

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**294,60**	**0,00**	**294,60**
1	**VINCULADO**	**31.780.674,64**	**0,00**	**31.780.674,64**	**24.942.313,09**	**0,00**	**24.942.313,09**
13	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**			0,00	560.000,00		560.000,00
21	**OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**	545.142,20	0,00	545.142,20	332.746,91	0,00	332.746,91
22	**RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**	10.113.069,11	0,00	10.113.069,11	3.258.286,06	0,00	3.258.286,06
27	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**	19.421.121,00	0,00	19.421.121,00	19.942.701,78	0,00	19.942.701,78
28	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**	1.473.528,00	0,00	1.473.528,00	830.987,54	0,00	830.987,54
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**	227.814,33	0,00	227.814,33	17.590,80	0,00	17.590,80
TOTAL		**31.780.674,64**	**0,00**	**31.780.674,64**	**24.942.607,69**	**0,00**	**24.942.607,69**

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO FINANCEIRO

Demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Nota 01 - RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguido das deduções legais e as despesas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados. Os ordinários são os recursos recebidos pelo Município e que são de livre aplicação, enquanto no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal. O detalhamento das receitas e despesas vinculadas está de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.

Nota 02 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDA

ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDA
Prefeitura	R$ 25.609.787,15	R$ 0,00
TOTAL	R$ 25.609.787,15	R$ 0,00

As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção dos Fundos, Fundações e Autarquias bem como em cumprimento a determinações constitucionais.

Nota 03 - DETALHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDA

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (ART.212 DA CF)	VALOR
1 – Receita Própria do Município	**R$ 23.238.037,98**
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	R$ 7.913.225,87
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	R$ 2.747.340,54
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	R$ 6.928.176,08
Imposto s/Transmissão intervivos – ITBI-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	R$ 5.649.295,49
2 – Transferências Estaduais	**R$ 38.927.459,19**

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

Cota Parte do ICMS	R$ 5.721.143,60
Cota Parte do IPVA	R$ 33.206.315,59
3 – Transferências Federais	**R$ 29.840.412,03**
Cota Parte do FPM	R$ 29.584.241,54
ICMS Desoneração – LC nº 87/96	R$ 43.464,95
Cota Parte do ITR	R$ 212.705,54
Cota Parte do IPI Exp.	R$ 0,00
4 – Totais Geral de Impostos (item 1 + 2 + 3)	**R$ 92.005.909,20**
5 – Valores Mínimos para cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal (15%)	R$ 13.800.886,38
Aplicação no Exercício	R$ 23.860.159,63
Percentual Aplicado	25,93%

De acordo com o quadro acima o valor mínimo a ser repassado em ações de saúde seria de R$ 13.800.886,38, o Fundo Municipal de Saúde aplicou o valor de R$ 23.860.159,63, atingindo o percentual de 25,93% de aplicação em saúde.

Nota 04 - MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo do exercício anterior	R$ 151.533,93
(+) Inscrição no exercício 2021	R$ 7.541,00
(-) Pagamento(referente a exercícios anteriores)	R$ 151.533,93
(-) Cancelamentos (referente a exercícios anteriores)	R$ 0,00
(=) Saldo para o exercício seguinte	R$ 7.541,00

Os valores de movimentação de restos a pagar registrados no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário (Anexo I e II) estão evidenciados também no Anexo TC 10A - Relação dos Restos a Pagar Processados e no Anexo TC 10B - Relação dos Restos a Pagar Não Processados.

Nota 05 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra-orçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante da obrigação financeira.

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**15.914.185,13**	**9.843.718,56**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**11.824.375,20**	**8.173.958,81**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**11.824.375,20**	**8.173.958,81**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	01	F	698.214,55	969.779,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	01	F	228.152,81	522.112,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	01	F	10.898.007,84	6.682.066,51
ESTOQUES			**4.089.809,93**	**1.669.759,75**
ALMOXARIFADO			**4.089.809,93**	**1.669.759,75**
MATERIAL DE CONSUMO	02	P	733.028,70	318.774,57
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	02	P	19.960,15	3.173,80
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	02	P	3.038.114,05	1.191.626,18
MATERIAIS GRÁFICOS	02	P	2.940,20	1.312,50
MATERIAL DE EXPEDIENTE	02	P	33.558,68	29.121,87
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	02	P	4.495,70	5.487,27
MATERIAIS A CLASSIFICAR	02	P	257.712,45	120.263,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**19.456.852,60**	**18.119.505,33**
IMOBILIZADO			**19.456.852,60**	**18.119.505,33**
BENS MOVEIS			**11.560.702,56**	**9.817.785,19**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	03	P	1.169.255,34	1.185.063,19
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	03	P	45.975,00	45.975,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	03	P	6.376.390,74	4.089.722,73
VEÍCULOS	03	P	2.932.651,02	3.409.210,72
BENS DE INFORMÁTICA	03	P	699.216,96	732.580,58
DEMAIS BENS MÓVEIS	03	P	337.213,50	355.232,97
BENS IMÓVEIS			**10.960.824,82**	**10.345.840,40**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	03	P	849.455,10	638.834,94
DEMAIS BENS IMÓVEIS	03	P	10.111.369,72	9.707.005,46
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-3.064.674,78**	**-2.044.120,26**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	04	P	-2.625.036,23	-2.044.120,26
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	04	P	-439.638,55	0,00
TOTAL			**35.371.037,73**	**27.963.223,89**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			**114.206,54**	**200.932,70**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI			**114.206,54**	**200.932,70**
PESSOAL A PAGAR			**114.206,54**	**200.932,70**
PESSOAL A PAGAR	05	P	114.206,54	200.932,70
TOTAL PASSIVO			**114.206,54**	**200.932,70**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO			**35.256.831,19**	**27.762.291,19**
RESULTADOS ACUMULADOS			**35.256.831,19**	**27.762.291,19**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**35.256.831,19**	**27.762.291,19**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	7.494.540,00	9.432.523,52
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	27.762.291,19	18.329.767,67
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**35.256.831,19**	**27.762.291,19**
TOTAL			**35.371.037,73**	**27.963.223,89**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 of 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	11.824.375,20	8.173.958,81	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(7.541,00)	7.541,00	151.533,93
ATIVO PERMANENTE	23.546.662,53	19.789.265,08	PASSIVO PERMANENTE	114.206,54	200.932,70
			SALDO PATRIMONIAL	35.249.290,19	27.610.757,26

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 3 of 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**5.965.237,92**	**0,00**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		5.965.237,92	0,00
				TOTAL		**5.965.237,92**	**0,00**

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**11.824.375,20**	**8.173.958,81**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**7.541,00**	**151.533,93**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**11.824.375,20**	**8.173.958,81**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**7.541,00**	**151.533,93**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**11.824.375,20**	**8.173.958,81**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**7.541,00**	**151.533,93**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	01	698.214,55	969.779,46	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.541,00	151.533,93
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	01	10.898.007,84	6.682.066,51				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	01	228.152,81	522.112,84				
TOTAL		**11.824.375,20**	**8.173.958,81**	**TOTAL**		**7.541,00**	**151.533,93**

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.089.809,93**	**1.669.759,75**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**114.206,54**	**200.932,70**
ESTOQUES		**4.089.809,93**	**1.669.759,75**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**114.206,54**	**200.932,70**
ALMOXARIFADO		**4.089.809,93**	**1.669.759,75**	**PESSOAL A PAGAR**		**114.206,54**	**200.932,70**
MATERIAL DE CONSUMO	02	733.028,70	318.774,57	PESSOAL A PAGAR	05	114.206,54	200.932,70
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	02	4.495,70	5.487,27				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	02	19.960,15	3.173,80				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	02	3.038.114,05	1.191.626,18				
MATERIAIS GRÁFICOS	02	2.940,20	1.312,50				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	02	33.558,68	29.121,87				
MATERIAIS A CLASSIFICAR	02	257.712,45	120.263,56				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**19.456.852,60**	**18.119.505,33**				
IMOBILIZADO		**19.456.852,60**	**18.119.505,33**				
BENS MOVEIS		**11.560.702,56**	**9.817.785,19**				
BENS DE INFORMÁTICA	03	699.216,96	732.580,58				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	03	1.169.255,34	1.185.063,19				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	03	45.975,00	45.975,00				
VEÍCULOS	03	2.932.651,02	3.409.210,72				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	03	6.376.390,74	4.089.722,73				
DEMAIS BENS MÓVEIS	03	337.213,50	355.232,97				
BENS IMÓVEIS		**10.960.824,82**	**10.345.840,40**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	03	849.455,10	638.834,94				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	03	10.111.369,72	9.707.005,46				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.064.674,78**	**-2.044.120,26**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	04	-2.625.036,23	-2.044.120,26				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	04	-439.638,55	0,00				
TOTAL		**23.546.662,53**	**19.789.265,08**				

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 3

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**		**302.609,08**	**1.066.963,56**
01	**VINCULADO**		**11.514.225,12**	**6.955.461,32**
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-29.257,34	-29.257,34
13	Transferências de Convênios - Saúde		0,00	186.849,26
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		442.946,87	95.395,55
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública		4.183.298,60	2.628.441,17
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		5.017.185,49	2.795.341,35
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		1.672.237,17	1.261.109,68
94	Remuneração de Depósitos Bancários		227.814,33	17.581,65
TOTAL			**11.816.834,20**	**8.022.424,88**

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO — 2 of 3

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo notas explicativas elencando a composição das principais contas deste demonstrativo.

Nota 01 - ATIVO CIRCULANTE - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

O Caixa e Equivalente de Caixa compreende o somatório em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, esse grupo é composto pelos saldos de Caixa (numerário e outro valores em tesouraria).

DESCRIÇÃO	2021	AV%
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	R$ 698.214,55	5,90%
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 228.152,81	1,93%
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	R$ 10.898.007,84	92,17%
TOTAL	R$ 11.824.375,20	100,00%

Nota 02 - ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades, ou seja, materiais que estão em almoxarifado destinados ao consumo interno da unidade.

ESTOQUES	VALOR (R$)
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo Final do Balanço Patrimonial do Exercício Anterior)	R$ 1.669.759,75
2. (+) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23)	R$ 10.199.431,99
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	R$ 97,41
4. (+) Sentenças Judiciais de Fornecedores de Materiais	R$ 19.194,68
5. (-) Consumo no período (Uso do Material de Consumo da DVP)	R$ 7.798.673,90
6. (=) Saldo Final apurado da conta Estoque (1 + 2 + 3 + 4 - 5)	R$ 4.089.809,93
7. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	R$ 4.089.809,93
8. Resultado (6-7) Confere?: 0=Sim / Outros Valores = Não (Inconsistência)	R$ 0,00

O valor demonstrado no item 4 é referente ao Empenho 3712 (fornecimento de medicamento) e Empenho 4576 (repasse financeiro para aquisição de medicamento) conforme sentença judicial.

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Nota 03 - ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade com essas finalidades, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O imobilizado e composto pelos bens moveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentada a movimentação no exercício de 2021.

IMOBILIZADO	VALOR (R$)
1. Saldo Inicial da Conta Imobilizado (Saldo Final do Balanço Patrimonial do Exercício Anterior)	R$ 18.119.505,33
2. (+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária (TC23)	R$ 2.541.686,47
3. (+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária (TC23)	R$ 666.070,25
4. (-) Baixa Resultante da Execução Orçamentaria (TC23)	R$ 0,00
5. (-) Baixa Independente da Execução Orçamentaria (TC23)	R$ 567.997,89
6. (-) Transferência	R$ 0,00
7. (-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	R$ 1.302.411,56
8. (=) Saldo Final apurado da Conta Imobilizado (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 - 7)	R$ 19.456.852,60
9. Saldo da Conta Imobilizado no Balanço Patrimonial	R$ 19.456.852,60
10. Resultado (9 - 8) Confere?: 0=Sim / Outros Valores = Não (Inconsistência)	R$ 0,00

Nota 04 - ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.

Depreciação: A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.

Nota 05 - COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

As contas do passivo circulante são apresentadas com indicador (F)=(Financeiro) e (P)=(Permanente), conforme definições do art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

Composição do Passivo circulante - Indicador Permanente - Conforme evidenciado no anexo 14 B

CONTAS	VALOR	DESCRIÇÃO
Pessoal a Pagar	R$ 114.206,54	Registro de provisões para pagamento de férias, e outros direitos já adquirido pelo servidor.
TOTAL	R$ 114.206,54	Total do Passivo Circulante Permanente, registrado no balanço.

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**227.814,33**	**57.333,64**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	02	227.814,33	57.333,64
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**57.666.731,05**	**43.031.397,45**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	03	25.609.787,15	17.749.607,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	03	32.023.806,61	25.210.889,69
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	03	31.039,98	70.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	03	2.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	03	97,31	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**0,00**	**6.175.252,51**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	6.175.252,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**12.456,70**	**3.562.358,15**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	04	10.550,04	2.582.098,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	04	1.906,66	980.259,98
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**57.907.002,08**	**52.826.341,75**
TOTAL		**57.907.002,08**	**52.826.341,75**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**33.783.643,17**	**30.617.129,38**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	05	25.725.375,89	23.481.530,39
ENCARGOS PATRONAIS	05	4.271.441,58	4.003.857,84
BENEFÍCIOS A PESSOAL	05	3.776.279,93	3.127.148,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	05	10.545,77	4.592,29
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**51,27**	**445,68**
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	06	51,27	445,68
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**15.705.065,70**	**10.342.303,37**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	07	7.798.673,90	5.200.386,02
SERVIÇOS	07	6.603.980,24	4.475.976,52
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	07	1.302.411,56	665.940,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**442.948,90**	**532.796,22**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	08	255.187,66	373.862,98
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	08	187.761,24	158.933,24
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**312.810,23**	**1.842.801,86**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	09	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	09	312.810,23	1.842.801,86
TRIBUTÁRIAS		**24.842,76**	**10.111,01**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10	24.842,76	10.111,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**143.100,05**	**48.230,71**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11	143.100,05	48.230,71
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**50.412.462,08**	**43.393.818,23**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**7.494.540,00**	**9.432.523,52**
TOTAL		**57.907.002,08**	**52.826.341,75**

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 of 5

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.880.981,64**	**3.620.934,23**
INVESTIMENTOS		2.880.981,64	3.620.934,23

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021)

3 of 5

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota 01 - RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de 2021 foi superavitário no valor de R$ 7.494.540,00, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	2021	AV%	2020	AV%	AH%
VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	R$57.907.002,08	100,0000%	R$52.826.341,75	100,0000%	9,62%
Remuneração com deposito bancário e aplicação financeira	R$227.814,33	0,3934%	R$57.333,64	0,1085%	297,35%
Transferências Intragovernamentais	R$25.609.787,15	44,2257%	R$17.749.607,76	33,5999%	44,28%
Transferências Inter governamentais	R$32.023.806,61	55,3021%	R$25.210.889,69	47,7241%	27,02%
Transferências das instituições privadas	R$31.039,98	0,0536%	R$70.900,00	0,1342%	-56,22%
Transferências de pessoas físicas	R$2.000,00	0,0035%	R$0,00	-	-
Outras transferências e delegações recebidas	R$97,31	0,0002%	R$0,00	-	-
Reavaliação de Ativos	R$0,00	-	R$6.175.252,51	11,6897%	-
Outras variações patrimoniais aumentativas	R$12.456,70	0,0215%	R$3.562.358,15	6,7435%	-99,65%
VARIAÇOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	R$57.907.002,08	100,0000%	R$52.826.341,75	100,0000%	9,62%
Pessoal e Encargos	R$33.783.643,17	58,3412%	R$30.617.129,38	57,9581%	10,34%
Benefícios previdenciários e Assistenciais	R$51,27	0,0001%	R$445,68	0,0008%	-88,50%
Uso de Bens, Serviços e Consumo	R$15.705.065,70	27,1212%	R$10.342.303,37	19,5779%	51,85%
Transferências e Delegações Concedidas	R$442.948,90	0,7649%	R$532.796,22	1,0086%	-16,86%
Desvalorização e Perdas de Ativo	R$312.810,23	0,5402%	R$1.842.801,86	3,4884%	-83,03%
Tributárias	R$24.842,76	0,0429%	R$10.111,01	0,0191%	145,70%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$143.100,05	0,2471%	R$48.230,71	0,0913%	196,70%
RESULTADO PATRIMONIAL	R$7.494.540,00	12,9424%	R$9.432.523,52	17,8557%	-20,55%

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 4 of 5

NOTA EXPLICATIVA

Nota 02 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS

- Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras
R$ 227.814,33 - Referente ao ingresso de receitas patrimoniais oriundas do rendimento de aplicação financeira das contas bancárias da entidade.

Nota 03 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS

- Transferências Intragovernamentais
R$ 25.609.787,15 - São os repasses intraorçamentários recebidos pelas diversas entidades mantidas pelo Poder Executivo, também descritos na Nota Explicativa 02 do Balanço Financeiro.

- Transferências Inter Governamentais
R$ 31.552.860,31 - São as receitas de Transferências Constitucionais e Legais recebidas pelo Fundo de Saúde.
R$ 470.946,30 - Recebimento de equipamentos através de doação da União.

- Transferências das Instituições Privadas
R$ 31.039,98 - Recebimento de CPAP (Continuous Positive Airway Pressure) através de doação de empresa privada.

- Transferências de Pessoas Físicas
R$ 2.000,00 - Recebimento de um aparelho celular Smartphone Samsumg A-31 através de doação de pessoa física.

- Outras Transferências e Delegações Recebidas
R$ 97,31 - Outros recebimentos de doação de pessoa física.

Nota 04 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS AUMENTATIVAS
- Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar
R$ 10.550,04 - Recebimento de CPAP (Continuous Positive Airway Pressure) através de outras doações.

- Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas
R$ 0,10 - Valor referente a arredondamento de almoxarifado.
R$ 1.906,56 - Desincorporação de passivo referente a sentença judicial.

Nota 05 - PESSOAL E ENCARGOS

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 5 of 5

NOTA EXPLICATIVA

R$ 33.783.643,17 - Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.

Nota 06 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
R$ 51,27 - Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do regime próprio da previdência social - RPPS e do regime geral da previdência social - RGPS.

Nota 07 - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO
R$ 15.705.065,70 - Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (despesas de pessoal e encargos). Compreende: diárias, material de consumo, material de distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros, arrendamento mercantil operacional, aluguel, depreciação.

Nota 08 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS
Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a consórcios públicos.

- Transferências Intragovernamentais
R$ 255.187,66 - Transferência de bens móveis do Fundo Municipal de Saúde para leilão

- Transferências Inter Governamentais
R$ 187.761,24 - Devolução saldo restante contratos de repasse e convênios.

NOTA 09 - DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DO ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
R$ 205.573,23 - Refere-se a bens que deixaram de ser controlado pelo patrimônio e passaram a ser e controlado por bens relacionados.
R$ 107.237,00 - Refere-se a bens que foram baixados como inservíveis.

NOTA 10 - TRIBUTÁRIAS
R$ 24.842,76 - Refere-se a despesas com taxas de licenciamento de veículos e taxa de vistoria do Corpo de Bombeiros.

NOTA 11 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
R$ 143.100,05 - Refere-se a indenizações e restituições trabalhistas, devolução de convênio e pagamento de sentenças judiciais.

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		62.626.601,09	47.373.223,44
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		227.814,33	57.333,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		227.814,33	57.333,64
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	31.552.860,31	24.885.274,05
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		30.845.926,45	22.430.615,75
Ingressos Extraorçamentários		5.236.139,30	4.786.602,40
Transferências Financeiras Recebidas		25.609.787,15	17.644.013,35
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		56.095.203,06	44.889.779,69
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	48.966.625,81	38.276.479,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.892.437,95	1.826.697,68
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		5.236.139,30	4.786.602,41
Desembolsos Extra-Orçamentários		5.236.139,30	4.786.602,41
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		6.531.398,03	2.483.443,75

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.880.981,64	3.620.934,23
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.693.220,40	3.462.000,99
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		187.761,24	158.933,24
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	03	-2.880.981,64	-3.620.934,23

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	04	8.173.958,81	9.311.449,29

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	04	3.650.416,39	-1.137.490,48
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	04	11.824.375,20	8.173.958,81

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		31.552.860,31	24.885.274,05
Intergovernamentais		31.552.860,31	24.885.274,05
da União		28.312.428,20	23.232.232,54
de Estados e Distrito Federal		3.240.432,11	1.653.041,51
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**31.552.860,31**	**24.885.274,05**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.892.437,95	1.826.697,68
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.892.437,95	1.826.697,68
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**1.892.437,95**	**1.826.697,68**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		48.966.625,81	38.276.479,60
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**48.966.625,81**	**38.276.479,60**

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

Nota 01 - MÉTODO DE ELABORAÇÃO

Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

Nota 02 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.
Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pela entidade.
Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para entidade.

Nota 03 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.
R$ -2.880.981,64 - Este valor do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.

Nota 04 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	R$31.780.674,64
2. Transferências Financeiras Recebidas (Balanço Financeiro)	R$25.609.787,15
3. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	R$53.588.511,47
4. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	R$5.243.719,79

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	R$7.541,00
6. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	R$5.387.712,72
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1 + 2 - 3)	**R$3.801.950,32**
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução extra orçamentária (4 - 5 - 6)	**-R$151.533,93**
9. Variação do Período apurada (7 + 8)	**R$3.650.416,39**
10. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	R$3.650.416,39
11. Resultado (9 - 10) = 0	**R$0,00**
12. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	R$8.173.958,81
13. Caixa e Equivalente de caixa Inicial (DFC)	R$8.173.958,81
14. Resultado (12 - 13) = 0	**R$0,00**
15. Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	R$11.824.375,20
16. Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	R$11.824.375,20
17. Resultado (15 - 16) = 0	**R$0,00**

Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro.

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
776.585.582-49

Layout conforme IPC 08 - STN

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1150/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMECELT.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO ESTÁDIO MUNICIPAL JARU**, que irá atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT.
VALOR: 14.1. O valor do presente contrato é de **R$ 174.370,15 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta Reais e Quinze Centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **FICHA 624.** 02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
27 - DESPORTO E LAZER
27.812.0005 - VALORIZAÇÃO A CULTURA, ESPORTE E LAZER
27. 812.0005.1003.0000 - REFORMA DO ESTADIO E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**R$ 174.370,15 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta Reais e Quinze Centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022

MUNICÍPIO DE JARU

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE JARU
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMECELT
PAULO PEREIRA SAMPAIO
Secretário

ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ nº 33.599.458/0001-68
Representante **EDSON SILVA LIMA**
Contratada

Protocolo 2083

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-802/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. LS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA do Município de Jaru/RO.
VALOR: 7.1. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 157.028,88 (cento e cinquenta e sete mil, vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas do presente contrato referente a 10 (dez) meses de prestação de serviços, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha - 443**
02 Poder Executivo.02.11 Fundo Municipal de Saúde.10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Valor: R$ 130.857,40 (cento e trinta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022

MUNICÍPIO DE JARU

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

LS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ nº 36.600.857/0001-90
Representante LUIZ FERNANDO AMADO DA SILVA
Contratada

Protocolo 2110

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-3222/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E SERVIÇOS PUBLICOS SEMINSP.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. M. JOSEFI & CIA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,** a fim de atender as necessidades da SecretariaMunicipal de Infraestrutura, e Serviços Publicos SEMINSP.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 12.092,00 (doze mil e noventa e dois reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentaria: Ficha: 199.
02 Poder Executivo
02 09 Secretaria Municipal de Infraest. e Serviços Públicos - SEMINSP
04 122 0011 2046 000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **R$ 12.092,00 (doze mil e noventa e dois reais).**

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E SERVIÇOS PUBLICOS SEMINSP
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

M JOSEFI E CIA LTDA
CNPJ: 17.141.272/0001-04
Representante: MARA JOSEFI
Contratada

Protocolo 2111

EXTRATO SEGUNDA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO Nº 002/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-802/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA
DA ALTERAÇÃO: 1.1. O presente termo versa sobre a alteração do Contrato nº 002/GP/2022, que tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**. 1.2. A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R$ 130.857,40 (cento e trinta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).**1.3. Os custos dos exames laboratoriais ficam estimados no valor mensal de **R$ 13.085,74 (treze mil, e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em exercício do Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA
CNPJ nº 04.295.168/0003-94
Representante SILVANA SILVESTRE VICENTIM
Contratada

Protocolo 2085

EXTRATO SEGUNDA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO Nº 023/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-802/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNIAS LTDA - ME

DA ALTERAÇÃO: 1.1. O presente termo versa sobre a alteração do Contrato nº 023/GP/2021, que tem como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.1.2. A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R$ 157.028,88 (cento e cinquenta e sete mil, vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).**1.3. Os custos dos exames laboratoriais ficam estimados no valor mensal de **R$ 13.085,74 (treze mil, e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em exercício do Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNIAS LTDA - ME
CNPJ nº 25.531.346/0001-47
Representante MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA
Contratada

Protocolo 2086

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 003/GP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-272/SEMAFO/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO SEMAFO.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 003/GP/2019 que trata da *prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS* tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 31 de março de 2022, **tendo como prazo final o dia 29 de junho de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em exercício do município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ nº 05.884.660/0001-04
Representante Sr. ADÉLIO BAROFALDI
Contratada

Protocolo 2106

DECRETO Nº 14.140, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Estabelece o valor aluno de que trata a Lei 3.002, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre a descentralização dos recursos para manutenção das escolas, cria o Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ-EDUCAÇÃO e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° O valor aluno de que trata o art. 4° da Lei 3.002, de 20 de setembro de 2021, para repasse dos recursos do Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ-EDUCAÇÃO será de R$ 13,00 (treze reais).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01° de Janeiro de 2022.

Jaru/RO, em 14 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2127

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/PMJ/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE DE REGISTRO DE PREÇOS, Srta. TAINARA DE PAULA e de outro lado a empresa **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES**, CNPJ: 28.038.169/0001-50, doravante denominada **DETENTORA**, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

> Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
>
> I - **por razão de interesse público**; ou
> II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item:

Item 174 - PARAFUSADEIRA, 20V, COM CONTROLE DE TORQUE (24+1), E EMBREAGEM DE SEGURANÇA, DUAS VELOCIDADES, INTERRUPTOR ELETRÔNICOE MANDRIL SEM CHAVE DE 0,8 A 10MM.

Jaru/RO, 15 de março de 2022.

TAINARA DE PAULA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo 2124

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/PMJ/2021
PROCESSO: 3704/PMJ/2021
VENCIMENTO: 31/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULAR PADRÃO MERCOSUL*,** que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULAR PADRÃO MERCOSUL*,** que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Será de competência da Contratada a aplicação do objeto, devendo então ter sede ou representante legal dentro do município de Jaru.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.4. **Das condições de recebimento:**

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.4.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.4.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.4.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.4.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.4.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I. Nome do Banco;
II. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
a. Advertência;
b. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste

Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre

Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria de Gabinete do Prefeito SEGAP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
1. Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LUIZ VASCONCELOS PLACAS CNPJ: 01.249.789/0001-81					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V L .UNIT.	VL. TOTAL
01	PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA CARROS De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 130; comprimento (c) = 400; espessura (e) = 1 cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 390 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	PAR	125	269,33	33.666,25
02	PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA MOTOS De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 170; comprimento (c) = 200; espessura (e) = 1 Cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 196 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	UNID	54	174,67	9.432,18
VALOR TOTAL				43.098,43	

LUIZ VASCONCELOS PLACAS
CNPJ: 01.249.789/0001-81

RUA GOIAS, 3243
SETOR 02
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2893
E-mail: jaruplacas@hotmail.com

LUIZ VASCONCELOS
CPF: 351.659.952-91
Representante Legal

Protocolo 2126

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-10395/PMJ/2020
VENCIMENTO: 07/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TANQUES ESTACIONÁRIOS PARA ARMAZENAGEM DE INSUMOS ASFÁLTICOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TANQUES ESTACIONÁRIOS PARA ARMAZENAGEM DE INSUMOS ASFÁLTICOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo.

6.2. A entrega e instalação deverão ser supervisionadas por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, mediante agendamento de horário a ser realizado pela contratada.

6.3. Deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, localizada na Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 Setor 02. CEP: 76890-000 Jaru/RO, telefone (69) 3521 2923, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min ás 17h30min.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e

desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados

da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa

a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

KOALA SYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 08.546.010/0001-39						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	TANQUE ESTACIONÁRIO PARA ARMAZENAGEM E AQUECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO com as especificações mínimas a seguir: - novo, sem uso, ano de fabricação vigente; - capacidade para armazenamento mínima de 30.000 litros; - tipo aéreo, cilíndrico, horizontal; - fabricado em chapa de aço carbono, com espessura de parede 3/16; - revestimento térmico em lã de vidro; - cobertura do revestimento em chapa trapezoidal com fixação adequada e acabamento em pintura resistente a altas temperaturas; - olhais de içamento e pés de suportação; - escada de acesso; - soldados com eletrodos especiais para suportar dilatações térmicas a que são submetidos; - tampa de inspeção superior; - duto de carga e descarga flangeados, com registro esfera de 2 para óleo térmico e 2 para asfalto; termômetro 0~300°C para temperatura do CAP, com mostrador de 4 com sistema de camisa interna, permitindo a substituição do termômetro com tanque cheio; - conjunto de serpentina interna para circulação de óleo térmico; - tampa superior flangeada para espera de agitadores; - suporte interno para base de eixo; - tubulação de interligação entre tanques e Usina de Asfalto Lintec LX8000, todas com circulação de óleo térmico; - intercambiador de calor para fluído térmico, com queimador com controle e ajuste da velocidade de aquecimento do material, com nível de queima com potência que alcance, no mínimo, 300.000 kcal/h; - tanque de combustível para alimentação do sistema de aquecimento com capacidade mínima de 250l; - garantia mínima de 12 (doze) meses; - 01 (um) manual de operação e de manutenção (impresso e PDF); - 01 (um) manual de serviço (completo) e reparação do equipamento em oficina (impresso e PDF); - 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (impresso e PDF); - Relação da rede de assistência técnica no território nacional (impresso e PDF); - Indicar empresa para assistência técnica autorizada e homologada pela fabricante e reposição de peças disponíveis preferencialmente dentro do Estado de Rondônia, ou no estado mais próximo possível, de modo que o técnico esteja na cidade de Jaru em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da nota fiscal do equipamento, apresentando razão social e endereço da(s) empresa(s) que comprove a existência;- frete até a cidade de Jaru-RO; - sendo o caso de instalação sobre base de concreto ou outro material específico, após ser dada a ordem de fornecimento e em no máximo 03 (três) dias, a CONTRATADA deverá encaminhar as especificações/orientações e plantas/desenhos dimensionais, para que a Administração proceda à construção da base; - entrega técnica. - Observação 1: todos os componentes do equipamento, que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. - Observação 2: Os tanques serão entregues sem agitadores.	Un	02	KOALA SYSTEM	253.500,00	507.000,00

MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA- EPP CNPJ: 12.587.816/0001-42						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
02	TANQUE ESTACIONÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE EMULSÃO ASFÁLTICA com as especificações mínimas a seguir: - novo, sem uso, ano de fabricação vigente; - capacidade para armazenamento de 30.000 litros de emulsão asfáltica; - tipo aéreo, cilíndrico, na posição horizontal com berço; - construído em chapa de aço carbono ASTM A-36 de 6.35 mm, conforme norma ABNT NBR 15461; - tubo de carga com luva bsp de 4 instalada na parte superior do costado, com dispositivo de engate rápido; boca de visita: 01 unidade 610 mm com função secundária de alívio de emergência; - escada: modelo marinheiro; - guarda corpo: conforme NR 20; - berço de apoio: 02 ou mais unidades de berço metálico com sela; - olhal de aterramento; - luva de saída: 01 unidade de Meia Luva modelo BSP 2 pol com válvula esférica e espigão; - luva de Dreno e limpeza: 01 unidade de meia luva BSP 2 pol com válvula esférica e espigão; - luva de retorno: 01 unidade de luva ½ pol; - luva de respiro: 01 unidade de meia luva 2 pol; - alça de Içamento; - sistema de recirculação com bomba de engrenagem 2, motor de 15 cv trifásico de 380V, montada em estrutura reforçada em chapa de aço, sistema hidráulico com registros, conexões, válvula de alívio com disco metálico (compatível com o sistema) e tubulação galvanizada de 2. Equipado com tanque de óleo diesel e tanque de água com capacidade de no mínimo 50 litros e 100 litros, respectivamente, para limpeza da bomba; tubulação de interligação entre tanques e Usina de Asfalto Lintec LX8000; - garantia mínima de 12 (doze) meses; - 01 (um) manual de operação e de manutenção (impresso e PDF) - 01 (um) manual de serviço (completo) e reparação do equipamento em oficina (impresso e PDF); - 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (impresso e PDF); - Relação da rede de assistência técnica no território nacional (impresso e PDF); - Indicar empresa para assistência técnica autorizada e homologada pela fabricante e reposição de peças disponíveis preferencialmente dentro do Estado de Rondônia, ou no estado mais próximo possível, de modo que o técnico esteja na cidade de Jaru em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da nota fiscal do equipamento, apresentando razão social e endereço da(s) empresa(s) que comprove a existência; - frete até a cidade de Jaru-RO; - sendo o caso de instalação sobre base de concreto ou outro material específico, após ser dada a ordem de fornecimento e em no máximo 03 (três) dias, a CONTRATADA deverá encaminhar as especificações/orientações e plantas/desenhos dimensionais, para que a Administração proceda à construção da base; - entrega técnica. - Observação: todos os componentes do equipamento, que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor.	UN	04	EMAQ/ TR 30.000	198.000,00	792.000,00

KOALA SYSTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 08.546.010/0001-39 Rua : Antonio Fagundes Pereira Quadra D, lotes 20 e 26 Buraquinho Lauro de Freitas/BA CEP: 42.710-620 Fone: (71) 3418-6767 / (71) 98172-9911 E-mail: marcos.maciel@kolasystem.com.br Alejandro Antonio Venegas Droguett CPF: 923.724.905-59 Representante Legal	MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP CNPJ N°12.587.816/0001-42, Rua Senador Domingos Velasco, Qd. 25, Lt. 20, N° 1112, Sala 02, Setor Pedro Ludovico - Goiânia-GO CEP 74.820-110 Fone/Fax: (62) 3622-6902 E-mail: anaflavia.mgx@outlook.com Ana Flávia Ferreira Brasileiro Ribeiro CPF: 711.614.061-15 Representante Legal

Protocolo 2132

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-5572/PMJ/2021.
VALIDADE: 09/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO CENTRAL DE AR CONDICIONADO***, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO CENTRAL DE AR CONDICIONADO***, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;
6.10. As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;
6.11. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de

Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I. Nome do Banco;
II. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
a) Advertência;
b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
c) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
d) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
e) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
f) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste

Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
09	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU´S função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação “A” no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia.	UNID	15	TCL/TAC 12CSA INV	R$ 1.929.00	R$ 28.935,00
VALOR TOTAL					R$ 28.935,00	

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 17.417.928/0001-79						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU´S, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia.	UNID	50	AGRATTO	R$ 2.739,76	R$ 136.988,00
04	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU' S função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia.	UNID	25	AGRATTO	R$ 4.508,83	R$ 112.720,75
08	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU´S função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia.	UNID	44	AGRATTO	R$ 1.762,45	R$ 77.547,80
VALOR TOTAL					R$ 327.256,55	

PROSPERAR PRODUTOS EIRELI CNPJ: 30.802.043/0001-51						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
02	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU´S, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia	UNID	16	TCL	R$ 2.887,00	R$ 46.192,00

03	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU´S função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia.	UNID	18	TCL	R$ 3.786,70	R$ 68.160,60
05	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU' S função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia.	UNID	08	AGRATTO	R$ 5.216,53	R$ 41.732,24
VALOR TOTAL					R$ 156.084,84	

OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 Avenida mato grosso, 92n Centro Cep: 78.320-000 Juína-MT Telefone: (66) 3566-1240 E-mail: olmieletro@gmail.com ANDREY RICARDO IORIS CPF: 907.910.101-04 Representante Legal	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA CNPJ: 17.417.928/0001-79 Rua Azaleia, 2421 Distrito Industrial II Cep: 69075-845 Manaus/AM Telefone: (11) 5521-1841 / (11) 2338-9299 E-mail: licitacao@ventisol.com.br JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS CPF: 109.342.046-40 Representante Legal
PROSPERAR PRODUTOS EIRELI CNPJ: 30.802.043/0001-51 Rua Timburé, 30, Qd 73, lt 18, St Santa Genoveva, Goiânia/Go Cep 74.670-340 Telefone/Fax (62) 3945-9847 /(62) 3945-8939 E-mail: luciana@brasillprodutos.com.br LUCIANA MARIA PEREIRA CPF: 001.917.571-01 Representante Legal	

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-6601/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 03/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE,*** *sendo* ***DECORAÇÃO E FESTA***, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS*, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, sendo DECORAÇÃO E FESTA*, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do

Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/ Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I. Nome do Banco;
II. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/ Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
a) Advertência;
b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
c) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
d) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
e) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
f) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração,

poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.

12.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

12.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

12.6. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.6.1. Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.8. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s)
empresa (s) vencedora (s).

13.2. Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias
úteis.

13.3. Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas
pelo edital e seus anexos.
13.4. Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto desta aquis
ção.

13.5. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado
pela Secretaria interessada.

13.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art
. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento ao gestor, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, e após este, a autoridade competente para decisão e comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste

certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

SC DA CUNHA LEMES & CIA LTDA CNPJ: 01.826.299/0001-09						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
95	TOALHA DE MESA LONGA 3,00M X 2,00M OXFORD Toalha De Mesa Longa 3,00 M X 2,00 M, tecido em Oxford para festa, cor: Azul royal	UNID	100	SANTANA ENXOVAIS	99,00	9.900,00
97	COBRE MANCHA TECIDO OXFORD 0.75 X 0.75 Cobre mancha tecido Oxford, tamanho: 0.75 X 0.75 Cor: Branca	UNID	200	SANTANA ENXOVAIS	20,79	4.158,00
VALOR TOTAL					14.058,00	

FARED COMERCIAL LTDA CNPJ: 07.259.386/0001-08						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
88	TOALHA DE MESA REDONDA 2.20 METROS Toalha De Mesa Redonda 2.20 Metros Festa Buffet, Comprimento x Largura 2.2 m x 2.2 m Diâmetro 2.2 m; tecido oxford; cor: branca	UNID	200	TFK	40,00	8.000,00
89	TOALHA DE MESA REDONDA 2.20 METROS Toalha De Mesa Redonda 2.20 Metros Festa Buffet, Comprimento x Largura 2.2 m x 2.2 m Diâmetro 2.2 m; tecido oxford; cor: Azul royal	UNID	200	TFK	40,00	8.000,00
90	TOALHA DE MESA REDONDA 2.20 METROS Toalha De Mesa Redonda 2.20 Metros Festa Buffet, Comprimento x Largura 2.2 m x 2.2 m Diâmetro 2.2 m, Tecido Oxford Cor: Bege	UNID	200	TFK	40,00	8.000,00
91	TOALHA DE MESA REDONDA 2.20 METROS Toalha De Mesa Redonda 2.20 Metros Festa Buffet, Comprimento x Largura 2.2 m x 2.2 m Diâmetro 2.2 m, Tecido Oxford Cor: Rosa Bebê	UNID	200	TFK	38,00	7.600,00
94	TOALHA DE MESA LONGA 3,00 M X 2,00 M. Toalha De Mesa Longa 3,00 M X 2,00 M Oxford P/ Festa, COR: BRANCA	UNID	100	TFK	42,00	4.200,00
96	TOALHA DE MESA LONGA 3,00 M X 2,00 M Toalha De Mesa Longa 3,00 M X 2,00 M, tecido em Oxford para festa, cor: Rosa bebê	UNID	100	TFK	42,00	4.200,00
98	COBRE MANCHA TECIDO OXFORD, TAMANHO: 0.75 X 0.75 Cobre mancha tecido Oxford, tamanho: 0.75 X 0.75 Cor: Azul Royal	UNID	200	TFK	6,50	1.300,00
VALOR TOTAL					41.300,00	

TIE TAPETES - EIRELI CNPJ: 10.261.012/0001-23						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	TAPETE PASSADEIRA COR AZUL TAPETE PASSADEIRA 1 M DE LARGURA, 50 M DE COMPRIMENTO	UNID	50	KAPAZI	33,66	1.683,00
VALOR TOTAL					1.683,00	

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ: 18.912.500/0001-65						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	BRINQUEDO TIPO FANTOCHES FAMÍLIA Descrição: contém 7 fantoches. Medidas de cada fantoche 30 x 15 cm (AxL). Produzido em feltro antialérgico. Acondicionados em Embalagem. Os olhos e nariz são afixados com trava interna. Itens inclusos: fantoche Papai, fantoche Vovô, fantoche Mamãe, fantoche Vovó, fantoche Menino, fantoche Menina e fantoche Bebê. Produto com certificação do INMETRO.	KITS	02	CARLÚ	221,00	442,00
4	BRINQUEDO TIPO FANTOCHES DE FRUTAS Descrição: contém 7 fantoches. Personagens em feltro colado. Medidas variando de 40 a 47 cm de altura x 15 cm (AxL) conforme personagem. Produzido em feltro antialérgico. Acondicionados em Embalagem. Itens inclusos: fantoche Maçã, fantoche Laranja, fantoche Morango, fantoche Pêra, fantoche Abacaxi, fantoche Pêssego e fantoche Uva. Produto com certificação do INMETRO.	KITS	02	CARLÚ	335,00	670,00
5	BRINQUEDO TIPO FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS Descrição: contém 7 fantoches. Medidas de cada fantoche: 30 x 15 x 0,5 cm (AxLxE) em feltro antialérgico. Acondicionados em Embalagem. Os olhos e nariz são afixados com trava interna. Contém: fantoche lobo, fantoche girafa, fantoche macaco, fantoche leão, fantoche zebra, fantoche pinguim e fantoche jacaré. Produto com certificação do INMETRO.	KITS	02	CARLÚ	238,93	477,86

6	BRINQUEDO TIPO FANTOCHE INCLUSÃO SOCIAL Descrição: contém 7 fantoches. Medidas de cada fantoche: 30 x 15 x 0,5 cm (AxLxE) em feltro antialérgico. Acondicionados em Embalagem. Os olhos e nariz são afixados com trava interna. Contém: fantoche mendigo, fantoche negro, fantoche deficiente físico, fantoche idoso, fantoche índio, fantoche deficiente visual e fantoche gordo. Produto com certificação do INMETRO.	KITS	02	CARLÚ	360,63	721,26
VALOR TOTAL						2.311,12

ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES
CNPJ: 34.290.686/0001-14

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
83	BANDEJA ESPELHADA RETANGULAR DOURADA Bandeja Espelhada Retangular Dourada, Material: metal e vidro, Comprimento x Largura x Altura: 23.5 cm x 12.5 cm x 4 cm.	UNID	30	IMP	128,26	3.847,80
84	BANDEJA ESPELHADA COBRE EM METAL RETANGULAR Bandeja Espelhada Cobre Em Metal Retangular, Especificações: Material: Metal, Medidas do Produto: Altura: 4,5cm Largura: 23,5cm Profundidade: 12,5cm	UNID	20	IMP	112,64	2.252,80
VALOR TOTAL						6.100,60

SC DA CUNHA LEMES & CIA LTDA
CNPJ: 01.826.299/0001-09

RUA DOS ESPORTES n° 173, QD: 02 LT. 03
VILA FLORESTA
INHUMAS/GO
CEP: 75.400-000
TELEFONE: (62) 3514-7560/ (62) 98238-7264
E-MAIL: licitacao@proficione.com.br

HEBERT VERÍSSIMO DA CUNHA LEMES
CPF: 980.413.631-72
Representante

FARED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.259.386/0001-08

RUA GRACILIANO RAMOS, 348 -
JDM PQ VERDE
COLOMBO /PR
CEP: 83409-350
TELEFONE: (041) 3666-7642
E-MAIL: faredltdaregina@hotmail.com

REGINA APARECIDA DE MATTOS FERENS
CPF: 914.585.369-04
Representante

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
CNPJ: 18.912.500/0001-65

RUA NICOLAU MALYSZ, Nº 151, SALA 01
LOTEAMENTO MALYSZ
BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 99740-000
TELEFONE: (54) 99621-1408
E-MAIL: tnavalicita@yahoo.com.br

TAMIRES NAVA
CPF:019.737.340-28
Representante

TIE TAPETES - EIRELI
CNPJ: 10.261.012/0001-23

RUA EVANS, Nº 663
VILA ESPERANÇA
SÃO PAULO /SP
CEP: 03648-020
TELEFONE: (11) 95444-7013/ (11) 2685-0571
E-MAIL: tietapetes@tietapetes.com.br, wbacic@casadocapacho.com.br

VIVIANE BORGES MARTINS
CPF: 300.238.488-71
Representante

ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES
CNPJ: 34.290.686/0001-14

RUA DR. SEBASTIÃO DE ANDRADE, Nº 987
BAIRRO ELDORADO
JUIZ DE FORA - MG
CEP: 36046-090
TELEFONE: (32) 98817-5337
EMAIL: horus_prataria@yahoo.com.br

ULISSES GUIMARÃES ANACLETO
CPF: 885.948.666-15
Representante

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-9190/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 06/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE*****,** que atenderá a demanda de todas Unidades Escolares Municipais e a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL**,** pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,*** que atenderá a demanda de todas Unidades Escolares Municipais e a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto para as Escolas Municipais tanto Urbanas quanto Rurais, referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, e deverão ocorrer em 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Município, 10 (dez) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.
6.2. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas, cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento. Os materiais SOLICITADOS PELA SEMECEL deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de

funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;
6.10. As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;

6.11. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referente à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de

força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os

fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente e eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993: O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

I. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

II. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

III. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

VIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVIII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIX. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Edson de Almeida Baque
E M P BAQUE PAPELARIA LTDA

Delzely Teixeira Bastos de Almeida
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

O lote 01: atenderá as Escolas da Zona Urbana e a Secretaria Municipal de Educação. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL C/ 01 FURO apontador simples em metal com 01 furo, para apontar lápis de escrever.	1.282	UNID	MASTERPRINT	2,47	3.166,54
02	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V	116	UNID	BRW	29,69	3.444,04
03	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM. BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	112	UNID	BRW	62,73	7.025,76
04	COLA BRANCA 1 KG COLA BRANCA 1 KG, ALTA COLAGEM, COMPOSIÇÃO EM POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	410	UNID	KOALA	22,02	9.028,20
05	COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90g, NÃO TÓXICA	690	UNID	KOALA	2,93	2.021,70
06	GRAMPEADOR METALICO LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS. GRAMPEADOR METALICO longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	122	UNID	BRW	88,28	10.770,16
07	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES LAPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	172	CAIXA	ONDA	38,88	6.687,36
08	BOLA DE ISOPOR BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45	599	UNID	STYROFORM	1,38	826,62

09	COLA PARA ISOPOR/EVA, 90GR. COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	740	UNID	KOALA	6,82	5.046,80
10	REGUA PLASTICA DE 30 CM COM, NO MINIMO,3 MM DE ESPESSURA REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	560	UNID	WALEU	2,66	1.489,60
11	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM. TESOURA DE PICOTAR, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, TAMAHO 24 CM.	165	UNID	BRW	93,74	15.467,10
12	PAPEL KRÁFIT NATURAL 150 MTS PAPEL KRÁFIT NATURAL 80 G A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO)	104	ROLO	REIPEL	101,75	10.582,00
13	PAPEL CARTÃO PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X70CM, 240 G. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	1.235	UNID	REIPEL	2,06	2.544,10
14	PAPEL CARTOLINA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X66 CM, 100 GRAMAS: COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	1.460	UNID	REIPEL	1,26	1839,60
15	GRAMPO TRILHO GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: Embalagem com 50 unidades	1.928	UNID	BACCHI	20,29	39.119,12
16	FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPESSURA FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPESSURA.	450	UNID	ISOESTE	8,62	3.879,00
17	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPESSURA. FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPESSURA.	470	UNID	ISOESTE	11,38	5.348,60
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses.	1.020	UNID	DELFIX	5,30	5.406,00
19	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 folhas	10.490	RESMA	CHAMEX	26,22	275.047,80
20	PEN DRIVE 16 GB USB Memória Flash (pen drive) USB 3.0, com as seguintes características mínimas: capacidade: 16Gb; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade com plataformas Windows e Linux. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	189	UNID	MULTILASER	64,39	12.169,71
21	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA, embalagem c/ 100 unidades.	963	UNID	THEOTO	6,52	6.278,76
22	ENVELOPE BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES Envelope branco 90g (sbr2300) dimensão: 162x229mm cor: branco, caixa contendo 100 unidades.	127	CAIXA	FORONI	43,99	5.586,73
23	FITA ISOLANTE 3M FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19mm x 20m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	205	UNID	DELFIX	4,70	963,40
24	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	213	CAIXA	BACCHI	4,25	905,25
25	CLIPS NIQUELADO N°. 5/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	233	CAIXA	BACCHI	5,91	1.377,03
26	CLIPS NIQUELADO N°. 6/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	253	CAIXA	BACCHI	5,90	1.492,70
27	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	169	UNID	BRW	5,66	956,54
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6 GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°26/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	412	CAIXA	BRW	11,30	4.655,60
29	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES: VARIAS CORES	589	CAIXA	ONDA	8,65	5.094,85
30	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	140	UNID	TILIBRA	15,17	2.123,80

31	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA.	164	UNID	WALEU	6,04	990,56
32	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 19 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	570	UNID	DELFIX	15,96	9.097,20
33	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4 PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4	107	UNID	PLASCONY	68,97	7.379,79
34	PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES PASTA SUSPENSA KRAFIT, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES	244	CAIXA	FRAMA	101,77	24.831,88
35	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO.	1.183	CAIXA	FRAMA	167,04	197.608,32
36	PERCEVEJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	170	CAIXA	BRW	5,64	958,80
37	COLCHETE Nº 15-EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	126	CAIXA	BACCHI	25,03	3.153,78
38	TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	533	UNID	BRW	5,61	2.990,13
39	COLCHETE Nº 10 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	133	CAIXA	BACCHI	14,61	1.943,13
40	CANETA ESFEROGRÁFICA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCAVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	142	CAIXA	COMPACTOR	60,16	8.542,72
41	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO NEON BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO FORMATO DE MARCADOR DE PAGINA COM 7 CORES E 20FOLHAS CADA. ESPESSURA: 2 MM. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	265	UNID	BRW	10,10	2.676,50
42	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	331	UNID	BRW	17,96	5.944,76
43	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	280	PCT	MAXPRINT	9,20	2.576,00
44	ALGODÃO EM BOLAS Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	260	PCT	THEOTO	13,59	3.533,40
45	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50 UND ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico colorida, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	563	CAIXA	BRW	7,71	4.340,73
46	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS PLASTICO TRANSPARENTE.	153	UNID	ACP	39,59	6.057,27
47	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	131	RL	KOREA TEXTIL	21,91	2.870,21
48	LÁPIS DE ESCREVER COM BORRACHA LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORRACHA APAGADORA	1.300	UNID	ONDA	1,38	1.794,00
49	PASTA L A4 CRISTAL Descrição- Pasta L em polipropileno flexível. - Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. - Dimensões: 310mm x 220mm.- Pacote com 10 unidades - Cor: Cristal.	240	UNID	ACP	1,54	369,60
50	BORRACHA BRANCA BORRACHA BRANCA, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 25 x 15 (quarenta e cinco por vinte e cinco virgula quinze) mm, de boa qualidade. caixa com 24.	907	CAIXA	REDBOR	59,28	53.766,96

51	GIZ PASTEL 24 CORES Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	196	CAIXA	CIS	64,96	12.732,16
52	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS CARTOLINA GRAMATURA 180gr, MEDINDO 32 cm DE ALTURA X 46 cm DE LARGURA. CONSTANDO DADOS NA CAPA INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	3.200	UNID	GRAFICA MODERNA	3,75	12.000,00
53	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO, LARGURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS.	403	UNID	MASTERPRINT	3,31	1.333,93
54	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM). Pasta Plástica Com Elástico E Aba, Transparente. Tamanho Ofício (235mm X 350mm).	280	UNID	PLASCONY	4,35	1.218,00
55	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	1.355	UNID	FORONI	0,74	1.002,70
56	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE PERFURAR 12 FOLHAS DE MESA C/2 FUROS MATERIAL: METÁLICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, CAPACIDADE PERFURAR 12 FOLHAS TIPO: DE MESA QUANTIDADE DE FUROS: 02.	127	UNID	BRW	27,21	3.455,67
57	COLA INSTANTÂNEA COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	771	UNID	RENDICOLA	13,41	10.339,11
58	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100 G: 11 MM X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	3.460	UNID	RENDICOLA	1,97	6.816,20
59	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	3.510	UNID	RENDICOLA	1,12	3.931,20
60	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA, tamanho de 4mm a 8mm, caixa com 100 unidades.	187	CAIXA	ONDA	13,50	2.524,50
61	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 8 POLEGADAS Tesoura de aço inoxidável Inox, Multiuso, Medindo Aproximada Total De 21 Cm, 8 polegadas	162	UNID	BRW	14,87	2.408,94
62	CANETA MARCA TEXTO Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses. Cor a ser definida no ato do pedido.	272	UNID	MASTERPRINT	4,07	1.107,04
63	FOLHA EVA EMBORRACHADO FOLHA EVA EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	2.410	UNID	LEONORA	3,71	8.941,10
64	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.: Cor a ser definida no ato do pedido.	2.310	UNID	LEONORA	7,71	17.810,10
65	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	2.026	UNID	LEONORA	8,67	17.565,42
66	GRAMPO TAMANHO 106/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades.	265	CAIXA	ONDA	22,19	5.880,35
67	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO O TNT É UM PRODUTO CONSTITUÍDO COM POLÍMERO 100% EM POLIPROPILENO.ESPECIFICAÇÕES: 1,40 METROS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	3.015	M	NON WOVEN	9,12	27.496,80
68	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO EM MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	720	UNID	BRW	10,43	7.509,60
69	PINCEL ATÔMICO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEL COM VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	472	UNID	BRW	4,63	2.185,36

70	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM MINIMO 1 LITRO:TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	187	UNID	GENIAL	265,86	49.715,82
71	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72MMX 100MM FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 72 mm, Unidade de Fornecimento: com 100 M.	515	UNID	DELFIX	29,59	15.238,85
72	TINTA PARA CARIMBO carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borracha, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante embalagem de 30 ml: cor a ser definida no ato do pedido.	116	UNID	GRAMPLINE	10,62	1.231,92
73	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M: papel kráfit pardol 80 g a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	111	RL	REIPEL	157,23	17.452,53
74	PAPEL FOTOGRÁFICO PAPEL FOTOGRÁFICO, TAM: a4 (21x29,7cm) - 180g/m², glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta. secagem instantânea, impressão à prova d'água. caixa c/ 50 fl.	170	CAIXA	MASTERPRINT	45,32	7.704,40
75	BALÃO N° 07 BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES: Cor a ser definida no ato do pedido.	364	PCT	PIC PIC	12,26	4.462,64
76	CAIXA PARA ARQUIVO caixa para arquivo, confeccionada em papelão polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm. Cor a ser definida no ato do pedido.	1.208	UNID	POLIBRAS	6,76	8.166,08
77	BALÃO LÁTEX TRANSPARENTE. TAMANHO Nº 9. PACOTE COM 50 UNIDADES. Balão látex transparente. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades.	381	PCT	PIC PIC	15,99	6.092,19
VALOR TOTAL					1.048.092,92	

O LOTE 02: ATENDERÁ AS ESCOLAS DA ZONA RURAL. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
78	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 folhas	350	RESMA	REPORT	25,34	8.869,00
79	GRAMPO TRILHO GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: Embalagem com 50 unidades	40	UNID	BACCHI	19,60	784,00
80	FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPESSURA FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPESSURA	30	UNID	STYROFORM	8,53	255,90
81	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPESSURA FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPESSURA.	35	UNID	STYROFORM	10,77	376,95
82	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES Fita adesiva transparente pvc medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses.	60	UNID	EUROCEL	5,12	307,20
83	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 19 mm.	35	UNID	EUROCEL	15,48	541,80
84	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 2 UNIDADES. PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em embalagem de 2 unidades.	35	PCT	MAXPRINT	9,10	318,50
85	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235 MM X 350 MM) PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235 MM X 350 MM).	80	UNID	POLIBRAS	4,30	344,00
86	PEN DRIVE 16GB USB Memória Flash (pen drive) USB 3.0, com as seguintes características mínimas: capacidade: 16Gb; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade com plataformas Windows e Linux. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	30	UNID	MAXPRINT	60,39	1.811,70
87	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS CARTOLINA GRAMATURA 180gr, MEDINDO 32 cm DE ALTURA X 46 cm DE LARGURA. CONSTANDO DADOS NA CAPA INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER.	400	UNID	GRAFICA OPÇÃO	3,71	1.484,00

88	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 8 POLEGADAS Tesoura de aço inoxidável Inox, Multiuso, Medindo Aproximadamente 21 Cm, 8 polegadas	25	UNID	BRW	14,42	360,50
89	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72MMX 100MM FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 72 mm, Unidade de Fornecimento: com 100 M.	35	UNID	EUROCEL	28,70	1.004,50
90	ENVELOPE BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES Envelope branco 90g (sbr2300) dimensão: 162x229mm cor: branco, caixa contendo 100 unidades.	40	CAIXA	SCRITY	42,65	1.706,00
91	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES Palitos de picolé em madeira, embalagem c/ 100 unidades.	40	UNID	THEOTO	6,30	252,00
92	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100 G,11 MM X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	230	UNID	RENDICOLLA	1,95	448,50
93	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL C/ 01 FURO APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL C/ 01 FURO: APONTADOR SIMPLES EM METAL COM 01 FURO, PARA APONTAR LÁPIS DE ESCREVER.	125	UNID	BRW	2,44	305,00
94	BORRACHA BRANCA BORRACHA BRANCA, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 25 x 15 (quarenta e cinco por vinte e cinco virgula quinze) mm, de boa qualidade. caixa com 24.	45	CAIXA	RED BOR	57,45	2.585,25
95	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES: VARIAS CORES LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES:VARIAS CORES	100	CAIXA	PIRILAMPO	8,56	856,00
96	LAPIS DE ESCREVER COM BORRACHA LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORRACHA APAGADORA	40	UNID	ECOLE	1,36	54,40
97	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES LAPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	30	CAIXA	PIRILAMPO	38,49	1.154,70
98	CANETA ESFEROGRAFICA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCAVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	20	CAIXA	COMPACTOR	55,44	1.108,80
99	CANETA MARCA TEXTO Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses. Cor a ser definida no ato do pedido.	30	UNID	BRW	4,15	124,50
100	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO NEON BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO FORMATO DE MARCADOR DE PAGINA COM 7 CORES E 20FOLHAS CADA. ESPESSURA: 2 MM. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	30	UNID	BRW	9,99	299,70
101	FOLHA EVA EMBORRACHADO FOLHA EVA EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	300	UNID	BRW	2,57	771,00
102	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.: Cor a ser definida no ato do pedido.	230	UNID	BRW	7,63	1.754,90
103	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	220	UNID	BRW	7,91	1.740,20
104	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	30	UNID	BRW	28,71	861,30
105	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM. BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	30	UNID	BRW	62,10	1.863,00
106	BASTÃO DE COLA FINA 7MM 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	300	UNID	RENDICOLLA	1,10	330,00

107	GRAMPEADOR METÁLICO LONGO GRAMPEADOR METÁLICO longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	30	UNID	BRW	87,39	2.621,70
108	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°26/6 GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°26/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	32	CAIXA	BRW	11,18	357,76
109	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA, tamanho de 4mm a 8mm, caixa com 100 unidades.	25	CAIXA	BRW	13,36	334,00
110	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	30	UNID	BRW	5,60	168,00
111	PAPEL CARTÃO PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X70CM, 240 G. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	240	UNID	REIPEL	2,03	487,20
112	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO O TNT É UM PRODUTO CONSTITUIDO COM POLÍMERO 100% EM POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÕES: 1,40 METROS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	220	M	MJ TEXTIL	9,02	1.984,40
113	COLA BRANCA 1 KG COLA BRANCA 1 KG, ALTA COLAGEM, COMPOSIÇÃO EM POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	30	UNID	PIRATININGA	21,79	653,70
114	COLA PLÁSTICA BRANCA LÍQUIDA SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA COLA PLÁSTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90g, NÃO TÓXICA	50	UNID	PIRATININGA	2,90	145,00
115	COLA INSTANTÂNEA COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	40	UNID	RENDICOLLA	13,27	530,80
116	COLA PARA ISOPOR/EVA COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	25	UNID	RADEX	6,75	168,75
117	FITA ISOLANTE 3M FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19mm x 20m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	25	UNID	3M	4,65	116,25
118	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO EM MATERIAL PLASTICO, RECARREGAVEL, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	70	UNID	BRW	10,32	722,40
119	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, TIPO PONTA:FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEL COM VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	30	UNID	BRW	4,58	137,40
120	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM MINIMO 1 LITRO:TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	25	UNID	RADEX	263,20	6.580,00
121	REGUA PLASTICA DE 30 CM REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	110	UNID	WALEU	2,63	289,30
122	TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL 24 CM TESOURA DE PICOTAR, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, TAMAHO 24 CM.	25	UNID	BRW	92,80	2.320,00
123	TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	90	UNID	BRW	5,55	499,50
124	TINTA PARA CARIMBO tinta à base de água, sem óleo para carimbo de borracha, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante embalagem de 30 ml: cor a ser definida no ato do pedido.	30	UNID	RADEX	10,51	315,30
125	CLIPS NIQUELADO N° 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BACCHI	4,20	126,00
126	CLIPS NIQUELADO N ° 5/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	15	CAIXA	BACCHI	5,85	87,75
127	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICA-MENTE.	25	UNID	TILIBRA	15,01	375,25
128	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA.	25	UNID	RADEX	5,97	149,25

129	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO.	30	CAIXA	FRAMA	165,36	4.960,80
130	PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4: EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4.	30	UNID	POLIBRAS	68,28	2.048,40
131	PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES PASTA SUSPENSA KRAFT, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES	20	CAIXA	FRAMA	100,75	2.015,00
132	PASTA L A4 CRISTAL Descrição- Pasta L em polipropileno flexível. - Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. - Dimensões: 310mm x 220mm.- Pacote com 10 unidades - Cor: Cristal.	60	UNID	DELLO	1,62	97,20
133	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS PLASTICO TRANSPARENTE.	30	UNID	ACP	39,19	1.175,70
134	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	40	UNID	BRW	12,60	504,00
135	BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	30	RL	KOREA	21,69	650,70
136	BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES: Cor a ser definida no ato do pedido.	62	PCT	PIC-PIC	12,13	752,06
137	BALÃO LÁTEX TRANSPARENTE. TAMANHO Nº 9 Pacote com 50 unidades.	30	PCT	SÃO ROQUE	15,83	474,90
138	ALGODÃO EM BOLAS Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	30	PCT	COTONELA	13,45	403,50
139	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÔES 26X36 CM COR PARDA ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	380	UNID	SCRITY	0,73	277,40
140	ALFINETE AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50 UND, ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico colorida, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BRW	7,63	228,90
141	GIZ DE CERA 24 CORES Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	70	CAIXA	CIS	64,31	4.501,70
142	ESTILETE DE CORTE CORPO REVESTIDO EM PLASTICO, COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO, LARGURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS.	30	UNID	BRW	3,27	98,10
143	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA MENTALICO CAPACIDADE PARA PERFURAR 12 FOLHAS MATERIAL: MENTALICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, CAPACIDADE PERFURAR 12 FOLHAS TIPO: DE MESA QUANTIDADE DE FUROS: 02.	25	UNID	JOCAR	26,93	673,25
144	CAIXA PARA ARQUIVO caixa para arquivo, confeccionada em papelão polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm. Cor a ser definida no ato do pedido.	70	UNID	POLIBRAS	6,69	468,30
145	BOLA DE ISOPOS TAMANHAO 40/45 BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45	30	UNID	STYROFOM	1,36	40,80
146	PAPEL CARTOLINA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X66 CM, 100 GRAMAS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	240	UNID	JANDAIA	1,23	295,20
147	COLCHETE N° 10- EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	30	CAIXA	BACCHI	14,45	433,50
148	PAPEL FOTOGRÁFICO TAM: a4 (21x29,7cm) - 180g/m², glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta. secagem instantânea, impressão à prova d'água. caixa c/ 50 fl.	30	CAIXA	MASTERPRINT	44,86	1,345,80
149	CLIPS NIQUELADO N°6/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BACCHI	5,84	175,20
150	GRAMPO TAMANHO 106/0.6 CAIXA COM 5000 UNIDADES: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades.	30	CAIXA	ACC	21,96	658,80
151	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M: PAPEL KRÁFIT PARDOL 80 G A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO).	20	RL	REIPEL	155,65	3,113,00
152	PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	40	CAIXA	BRW	5,58	223,20
153	COLCHETE Nº 15 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	20	CAIXA	BACCHI	24,77	495,40
154	PAPEL KRAFIT NATURAL 150 MTS PAPEL KRÁFIT NATURAL 80 G A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO)	30	RL	REIPEL	100,73	3.021,90
VALOR TOTAL						80.975,72

O LOTE 03: ATENDERÁ AS ESCOLAS DO DISTRITO DE TARILÂNDIA E SUB DISTRITO JARU-UARU, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.MED	MARCA	V A L O R UNIT.	V A L O R TOTAL
155	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO NEON BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO FORMATO DE MARCADOR DE PAGINA COM 7 CORES E 20FOLHAS CADA. ESPESSURA: 2 MM. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	40	UNID	BRW	7,42	296,80
156	FOLHA EVA EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	300	UNID	BRW	2,40	720,00
157	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.: Cor a ser definida no ato do pedido.	300	UNID	BRW	5,74	1.722,00
158	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	300	UNID	BRW	5,59	1.677,00
159	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	115	UNID	BRW	25,00	2.875,00
160	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPRO-FISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM. BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	10	UNID	BRW	53,65	536,50
161	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G: 11mm X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	150	UNID	RENDICOLLA	2,00	300,00
162	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM: 7 MM X 30CM 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	200	UNID	RENDICOLLA	1,25	250,00
163	GRAMPO TAMANHO 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades.	20	CAIXA	ACC	18,61	372,20
164	GRAMPEADOR METALICO LONGO ALCANCE. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	20	UNID	BRW GP 3001	84,47	1.689,40
165	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°26/6: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	30	CAIXA	BRW	10,59	317,70
166	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA, tamanho de 4mm a 8mm, caixa com 100 unidades.	20	CAIXA	BRW	9,80	196,00
167	EXTRATOR DE GRAMPOS Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	20	UNID	BRW	3,64	72,80
168	PAPEL CARTÃO PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X70CM, 240 G. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	65	UNID	REIPEL	1,82	118,30
169	PAPEL CARTOLINA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X66 CM, 100 GRAMAS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	50	UNID	JANDAIA	1,56	78,00
170	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO: O TNT É UM PRODUTO CONSTITUIDO COM POLÍMERO 100% EM POLIPROPILENO.ESPECIFICAÇÕES: 1,40 METROS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	100	M	MJ TEXTIL	6,96	696,00
171	FOLHA DE ISOPOR 15 MM DE EXPRESSURA FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPESSURA.	13	UNID	STYROFORM	5,78	75,14
172	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPRESSURA :FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPESSURA	13	UNID	STYROFORM	8,08	105,04
173	COLA INSTANTÂNEA COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	30	UNID	RENDICOLLA	9,92	297,60
174	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES Fita adesiva transparente pvc medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses.	120	UNID	EUROCEL	6,52	782,40
175	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 19 mm.	10	UNID	EUROCEL	11,59	115,90

176	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72 MMX 100MM FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 72 mm, Unidade de Fornecimento: com 100 M.	30	UNID	EUROCEL	35,24	1.057,20
177	FITA ISOLANTE, 3M FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19mm x 20m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	30	UNID	3M	2,50	75,00
178	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM MINIMO 1 LITRO:TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	55	UNID	RADEX	224,77	12.362,35
179	REGUA PLASTICA DE 30 CM COM, NO MINIMO, 3MM DE ESPESSURA: REGUA PLASTICA DE 30CM COM REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros.	70	UNID	WALEU	1,41	98,70
180	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM TESOURA DE PICOTAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 24CM.	15	UNID	BRW	41,09	616,35
181	TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL 8 POLEGADAS Tesoura de aço inoxidável Inox, Multiuso, Medindo Aproximada Total De 21 Cm, 8 polegadas	30	UNID	BRW	9,47	284,10
182	TESOURA Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	15	UNID	BRW	3,48	52,20
183	TINTA PARA CARIMBO carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borracha, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante embalagem de 30 ml: cor a ser definida no ato do pedido.	20	UNID	RADEX	13,35	267,00
184	PAPEL KRÁFIT NATURAL 150 MTS PAPEL KRÁFIT NATURAL 80 G A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO)	12	RL	REIPEL	134,42	1.613,04
185	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M: papel kráfit pardo 80 g a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	12	RL	REIPEL	149,06	1.788,72
186	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY MASTERPRINT PAPEL FOTOGRÁFICO, TAM: a4 (21x29,7cm) - 180g/m², glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta. secagem instantânea, impressão à prova d'água. caixa c/ 50 fl.	20	CAIXA	MASTERPRINT	47,79	955,80
187	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 folhas	200	RESMA	REPORT	24,25	4.850,00
188	CLIPS NIQUELADO N° 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BACCHI	3,67	110,10
189	CLIPS NIQUELADO N°6/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	20	CAIXA	BACCHI	6,11	122,20
190	CLIPS NIQUELADO N°5/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BACCHI	4,95	148,50
191	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPO-GRAFICAMENTE.	20	UNID	TILIBRA	25,66	513,20
192	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA.	20	UNID	RADEX	3,29	65,80
193	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTIC O, TAMANHO PADRÃO.	30	CAIXA	FRAMA	97,34	2.920,20
194	PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES TAMANHO A4	12	UNID	POLIBRAS	28,62	343,44
195	PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES	30	CAIXA	FRAMA	68,41	2.052,30
196	PASTA L A4 CRISTAL Descrição- Pasta L em polipropileno flexível. - Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. - Dimensões: 310mm x 220mm.- Pacote com 10 unidades. - Cor: Cristal.	30	UNID	DELLO	1,07	32,10
197	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM)	35	UNID	POLIBRAS	3,43	120,05

198	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS PLASTICO TRANSPARENTE.	30	UNID	ACP	29,29	878,70
199	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS CARTOLINA GRAMATURA 180gr, MEDINDO 32 cm DE ALTURA X 46 cm DE LARGURA. CONSTANDO DADOS NA CAPA INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	400	UNID	GRÁFICA OPÇÃO	3,99	1.596,00
200	PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	15	CAIXA	BRW	4,52	67,80
201	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	50	UNID	BRW	6,50	325,00
202	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 2 UNIDADES PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em embalagem de 2 unidades.	40	PCT	MAXPRINT	8,81	352,40
203	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8 100% ALGODÃO ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ ROLO COM 370 METROS BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	20	RL	KOREA	23,00	460,00
204	BALÃO N° 07 PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES: Cor a ser definida no ato do pedido.	30	PCT	PIC-PIC	7,17	215,10
205	BALÃO TRANSPARENTE TAMANHO N°9 PACOTE COM 50 UNIDADES Balão látex transparente. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades.	30	PCT	SÃO ROQUE	13,46	403,80
206	ALGODÃO EM BOLAS Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	20	PCT	COTONELA	9,30	186,00
207	ENVELOPE BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES envelope branco 90g (sbr2300) dimensão: 162x229mm cor: branco contem 100 unidades.	300	CAIXA	SCRITY	56,03	16.809,00
208	ENVELOPE MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	300	UNID	SCRITY	0,95	285,00
209	PEN DRIVE 16 GB USB Memória Flash (pen drive) USB 3.0, com as seguintes características mínimas: capacidade: 16Gb; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade com plataformas Windows e Linux. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	15	UNID	MAXPRINT	38,10	571,50
210	ALFINETE AÇO CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50 UND ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico colorida, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	13	CAIXA	BRW	7,32	95,16
211	GIZ PASTEL 24 CORES Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	15	CAIXA	CIS	53,46	801,90
212	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO, LARGURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS.	65	UNID	BRW	5,74	373,10
213	PERFURADOR DE PAPEL, DE MESA METALICO CAPACIDADE PARA PERFURADOR 12 FOLHAS PERFEURADOR DE PAPEL MATERIAL: METÁLICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, CAPACIDADE: PERFURAR 12 FOLHAS, TIPO: DE MESA, QUALIDADE FUROS:02	12	UNID	JOCAR	28,50	342,00
214	CAIXA PARA ARQUIVOCO caixa para arquivo, confeccionada em papelão polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm. Cor a ser definida no ato do pedido.	200	UNID	POLIBRAS	8,10	1.620,00
215	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES palitos de picolé em madeira, embalagem c/ 100 unidades.	410	UNID	THEOTO	4,28	1.754,80
216	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45 BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45	13	UNID	STYROFOM	1,71	22,23
217	COLCHETE Nº 15 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	20	CAIXA	BACCHI	10,83	216,60
218	COLCHETE Nº 10 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	20	CAIXA	BACCHI	7,61	152,20
219	COLA BRANCA 1 KG COLA BRANCA 1 KG, ALTA COLAGEM, COMPOSIÇÃO EM POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	10	UNID	PIRATININGA	10,51	105,10

220	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO EM MATERIAL PLASTICO, RECARREGAVEL, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	40	UNID	BRW	7,07	282,80
221	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANETE) MATERIAL CORPO:PLASTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, TIPO PONTA:FELTRO CHANFRADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS RECARREGAVÉL COM VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	10	UNID	BRW	5,94	59,40
222	COLA PARA ISOPOR/EVA COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	11	UNID	RADEX	4,63	50,93
223	COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA	20	UNID	PIRATININGA	1,94	38,80
224	GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: Embalagem com 50 unidades	110	CAIXA	BACCHI	21,53	2.368,30
225	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES EM METAL COM 01 FURO, PARA APONTAR LÁPIS DE ESCREVER. apontador simples em metal com 01 furo, para apontar lápis de escrever.	70	UNID	BRW	3,52	246,40
226	BORRACHA BRANCA óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 25 x 15 (quarenta e cinco por vinte e cinco virgula quinze) mm, de boa qualidade. caixa com 24.	20	CAIXA	RED BOR	55,16	1.103,20
227	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. :EM CORES VARIADAS.	30	CAIXA	PIRILAMPO	14,62	438,60
228	LÁPIS DE ESCREVER COM BORRACHA: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORRACHA APAGADORA.	40	UNID	CONTHOR ECOLE	1,24	49,60
229	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES LAPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	20	CAIXA	PIRILAMPO	48,30	966,00
230	CANETA ESFEROGRÁFICA: FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCAVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	20	CAIXA	COMPACTOR	57,37	1.147,40
231	CANETA MARCA TEXTO Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses. Cor a ser definida no ato do pedido.	20	UNID	BRW	3,43	68,60
VALOR TOTAL					78.195,55	

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ: 09.467.155/0001-07

Endereço: Avenida Dom Pedro I, nº 2654
Bairro: Setor 05
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 3521-1783 / 9.9322-2740
E-mail: baquedinamica@hotmail.com

EDSON DE ALMEIDA BAQUE
CPF 438.189.512-68
Representante Legal

P
APELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

Endereço: Avenida Dom Pedro I, nº 2136
Bairro: Centro
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 3521-2326 / 3521-2853 / 9.9379-2940
E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 315.775.712-15
Representante Legal

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 152/PMJ/2021
PROCESSO: Nº 1-1579/PMJ/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS PERMANENTES

Aderente: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO

EMPRESA: **L. R. COSTA EIRELI**
CNPJ: 33.915.795/0001-00
Rua: Do Contorno, nº 4898 Altos, Sala A
Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto
Porto Velho/RO
CEP: 76.820-660
Telefone: (69) 98115-0001/ (69) 98118-1161
E-MAIL: akc.empresa@gmail.com

LUZINEIDE RAMOS COSTA
Representante da Empresa

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente-SEMEAGRO

Protocolo 2136

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°003/PMJ/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Igor Baptista Zanol, autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos - SEMAFO, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e parecer jurídico (ID 963041), resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 003/PMJ/2022, processo nº 1-410/PMJ/2022, para **Contratação de empresa especializada engenharia civil para reforma e ampliação do centro comercial urbano de Jaru/RO, oriundo do Contrato de Repasse n° 905814/2020/MDR/CAIXA**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ:** 04.233.798/0001-72, **pelo valor total de R$ 1.999.638,98** (Hum Milhão, Novecentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).
3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO, 15 de março de 2022.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 2125

PORTARIA GP Nº 176, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 3316/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 3316/2022, referente à contratação de empresa especializada em engenharia para construção da Feira do Produtor, resolve:

Art. 1° Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais referente à contratação de empresa especializada em engenharia para construção da Feira do Produtor:

I. Fiscal de obra: Marcelo Augusto Santana Fontes - Matrícula nº 17005;
II. Fiscal de contrato: Tainá Aielen Fortunato Anjos Gonçalves - Matrícula nº 16182;
III. Gestor do contrato: Dara da Cunha Oliveira - Matrícula nº 17850.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 15 de março de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2129

TERMO DE RATIFIÇÃO Nº 16
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO
PROCESSO Nº 3193/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em curso de capacitação, sendo: implantação de sistema de custo no setor público. **Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação. **Amparo Legal:** artigo 74, inciso III, alínea "F" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal LTDA	44.689.136/0001-26	R$ 8.600,00
Valor Total: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)		

Jaru/RO, 15 de março de 2022.

IGOR BAPTISTA ZANOL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO

MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI
ASSESSORA TÉCNICA DE COMPRAS - SEGAP

Protocolo 2084

Câmara de Vereadores

RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2021.
000001 - CÂMARA MUNICIPAL - VEREADORES

1	572	CARLOS AFONSO MARTINS (572)	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
2	565	DENISIA MESSIAS DA SILVA (565)	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
3	570	FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA (570)	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
4	477	ILSON PEDRO FÉLIX (477)	VEREADOR	01/01/2017	Ativo
5	468	JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA (468)	VEREADOR	01/01/2017	Ativo
6	562	LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA (562)	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
7	567	LUZIA DE FATIMA DA SILVA ABADIAS (567)	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
8	480	MARCOS MACHADO MIRANDA (480)	VEREADOR	01/01/2017	Ativo
9	563	MARIA DAMIANA FELICIO DE SOUZA (563)	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
10	573	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA (573)	VEREADOR	13/01/2021	Ativo
11	566	RAFAEL VAZ LOPES (566)	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
12	478	RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA (478)	VEREADOR	01/01/2017	Ativo
13	564	ROMARIO GOMES DOS SANTOS (564)	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
14	569	SILVIO AQUERLEY DA SILVA (569)	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
15	568	VALMIR ALVES PEREIRA (568)	VEREADOR	01/01/2021	Ativo

000002 - CÂMARA MUNICIPAL - COMISSIONADOS

16	586	ADELSON FURTADO DE ASSIS (586)	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/09/2021	Ativo
17	546	ADRIANA JOSUE DE SOUZA (546)	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	05/01/2021	Ativo
18	575	ALETICIA DA COSTA BENEVENUTI OLIVEIRA (575)	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	15/01/2021	Ativo
19	559	ANA CAROLINA MAIA MONTEIRO (559)	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	11/01/2021	Ativo
20	583	ANA CRISTINA DA SILVA (583)	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	05/07/2021	Ativo
21	588	CLEONILSON AGUIAR DO NASCIMENTO (588)	DIRETOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA	01/12/2021	Ativo
22	554	DUCILENE FERREIRA SILVA (554)	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	05/01/2021	Ativo
23	547	EDERSON ROBERTO RICK SILVA (547)	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	05/01/2021	Ativo
24	551	ELIANE MOREIRA MIMO (551)	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	05/01/2021	Ativo
25	587	EMELLY SAMARHA DE OLIVEIRA SILVA (587)	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	01/10/2021	Ativo
26	581	GEOVANE LIMA DA CUNHA (581)	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/05/2021	Ativo
27	576	JESSICA GUERRA DE LIMA (576)	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	02/02/2021	Ativo
28	582	KELI GONÇALVES BALTAZAR (582)	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	01/06/2021	Ativo

000002 - CÂMARA MUNICIPAL - COMISSIONADOS

29	555	KELLY MOTA DOS SANTOS (555)	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	05/01/2021	Ativo
30	580	LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO (580)	DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	01/04/2021	Ativo
31	557	LEILA ROSA BEZERRA ANDRADE (557)	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	05/01/2021	Ativo
32	550	MARCELO ALVES MEDEIROS (550)	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	05/01/2021	Ativo
33	579	PAULA CAROLINA DA COSTA (579)	SECRETARIO DE FINANÇAS	01/04/2021	Ativo
34	578	RAFAEL SILVA BATISTA (578)	ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO	08/02/2021	Ativo
35	552	RODRIGO VENTURELLE DE BRITO (552)	ASSESSOR JURIDICO DA PRESIDENCIA	05/01/2021	Ativo
36	514	ROQUE RODRIGUES PINA (514)	ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDENCIA	01/03/2018	Ativo
37	561	ROSENI FERREIRA DE OLIVEIRA (561)	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	12/01/2021	Ativo
38	556	SILVIO GOUVEIA AMORIM (556)	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	05/01/2021	Ativo
39	491	VALDETE GOMES (491)	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	05/01/2021	Ativo

000003 - CÂMARA MUNICIPAL - EFETIVOS

40	433	ADRIANA LAFUENTE PRENSZLER (433)	CONTROLADOR INTERNO	02/02/2015	Ativo
41	403	CELIO MORAIS SOUZA (403)	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/01/2015	Ativo
42	404	CEZAR DA SILVA NORONHA (404)	MOTORISTA	15/01/2015	Ativo
43	437	CLAUDIA TUBIANA (437)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	03/03/2015	Ativo
44	447	EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS (447)	JORNALISTA	01/07/2015	Ativo
45	450	EDIVANEA ALMEIDA VELOSO (450)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	13/07/2015	Ativo
46	431	GISELE VIVIANE DE LIMA (431)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	26/01/2015	Ativo
47	542	HENDI TORRES SOUZA (542)	CONTADOR	08/04/2020	Ativo
48	72	ITAMAR RAPES DE CRISTO (72)	JARDINEIRO	01/03/2007	Ativo
49	66	IVANY BELING DE SOUZA (66)	SECRETARIO DE GABINETE	01/03/2007	Ativo
50	73	JOEL VIEIRA DE SOUZA (73)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	01/03/2007	Ativo

51	65	JOSIANE SANTOS STEFANES (65)	SECRETARIO DE GABINETE	01/03/2007	Ativo
52	428	LEILIANE DE ABREU DA SILVA (428)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	19/01/2015	Ativo
53	35	MARIO PEREIRA DOS SANTOS (35)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	15/07/2005	Ativo
54	434	NIVIA NOGUEIRA (434)	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	02/02/2015	Ativo
55	465	NUBIA LAFAIETE DA SILVA KERN (465)	PROCURADOR JURIDICO	01/12/2016	Ativo
56	36	SEMAIAS DE ASSIS (36)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	15/07/2005	Ativo

OBS:			Jaru/RO, 04 de março de 2022	
				TC-07

Protocolo 2082

Portaria nº 69, 15 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do regimento interno deste poder legislativo;

Considerando ainda, as deliberações a serem tomadas em 17/03/2022 na, 11ª e 12ª Sessão Extraordinária;

R e s o l v e

1 - Nomear comissão temporária composta pelos seguintes vereadores, para exarar parecer nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente - Renato Rodrigues de Oliveira;
Relatora - Maria Damiana Felício de Souza;
Membro - Valmir Alves Ferreira;

Matérias:

1) Projeto de Decreto Legislativo nº. 33, de 15 de março de 2022, de Autoria da Mesa Diretora que, "Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022".

2) Projeto de Lei nº 3.396, de 10 de março de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro". (R$ 45.000,00 quarenta e cinco mil reais o crédito será destinado para acobertar despesas com Diárias - Civil, visto que ocorreu aumento dos valores a serem pagos de diárias aos servidores para participação de cursos de capacitação e eventos em outros municípios.)

3) Projeto de Lei nº 3.398, de 15 de março de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.(R$ 335.416,27 trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos, considerando a obra de duplicação na Rua Tapajós - trecho entre a Rua Mamoré e Rua Projetada, bem como da construção da galeria de concreto, no intuito de possibilitar melhores condições de trafegabilidade).

4) Projeto de Lei nº 3.399, de 15 de março de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro ."(R$ 1.246.000,00 um milhão e duzentos e quarenta e seis mil reais, o crédito será destinado para aquisição de 02 (dois) caminhões pipas para dar suporte aos serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, serviços de recuperação de estradas vicinais e manutenção das vias do perímetro urbano).

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 2128

E D I T A L D E C O N V O C A C Ã O

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 11ª Sessão Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 17 de março de 2022, às 08:00hs no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

APRESENTAÇÃO:

1) Projeto de Decreto Legislativo nº. 33, de 15 de março de 2022, de Autoria da Mesa Diretora que, "Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022".

2) Projeto de Lei nº 3.398, de 15 de março de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.(R$ 335.416,27 trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos, considerando a obra de duplicação na Rua Tapajós - trecho entre a Rua Mamoré e Rua Projetada, bem como da construção da galeria de concreto, no intuito de possibilitar melhores condições de trafegabilidade).

3) Projeto de Lei nº 3.399, de 15 de março de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro ."(R$ 1.246.000,00 um milhão e duzentos e quarenta e seis mil reais, o crédito será destinado para aquisição de 02 (dois) caminhões pipas para dar suporte aos serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, serviços de recuperação de estradas vicinais e manutenção das vias do perímetro urbano).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 15 de março de 2022.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE - CMJ

<#E.G.B#1797#71#2130/>

Protocolo 2130

E D I T A L D E C O N V O C A C Ã O

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 12ª Sessão Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 17 de março de 2022, às 08:30hs no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

1) Projeto de Decreto Legislativo nº. 33, de 15 de março de 2022, de Autoria da Mesa Diretora que, "Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022".

2) Projeto de Lei nº 3.396, de 10 de março de 2022, de Autoria do Poder Executivo que " Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro".(R$ 45.000,00 quarenta e cinco mil reais o crédito será destinado para acobertar despesas com Diárias - Civil, visto que ocorreu aumento dos valores a serem pagos de diárias aos servidores para participação de cursos de capacitação e eventos em outros municípios.)

3) Projeto de Lei nº 3.398, de 15 de março de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.(R$ 335.416,27 trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos, considerando a obra de duplicação na Rua Tapajós - trecho entre a Rua Mamoré e Rua Projetada, bem como da construção da galeria de concreto, no intuito de possibilitar melhores condições de trafegabilidade).

4) Projeto de Lei nº 3.399, de 15 de março de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro ."(R$ 1.246.000,00 um milhão e duzentos e quarenta e seis mil reais, o crédito será destinado para aquisição de 02 (dois) caminhões pipas para dar suporte aos serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, serviços de recuperação de estradas vicinais e manutenção das vias do perímetro urbano).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 15 de março de 2022.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE - CMJ

<#E.G.B#1800#72#2131/>

Protocolo 2131

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-12547/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO -SEMAFO
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL - LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato n° 134/GP/2021 que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 19 (dezenove) dias, contados a partir do dia 18 de março de 2022, tendo como prazo final o dia 28 de Março de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARU
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA
CNPJ Nº 31.216.370/0001-94
Representante LEONARDO MARQUES
Contratada

Protocolo 2079

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-652/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. H.W. SERVIÇO DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO, para atender as necessidades das secretarias solicitantes, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1.As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha: 132; 8 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 PODER EXECUTIVO
02 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 122 0006 2046 0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Valor: R$ 2.848,80 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

H.W SERVIÇOS DE PRODUÇÕES
CNPJ Nº 14.371.0005/0001-35
Representante TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA
Contratada

Protocolo 2123

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº139/2022

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **569.403 SESDEC/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **630.654.362-72,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO N°23/SEMUSA/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003-SEMUSA/2021** o qual se regerá pelas cláusulas e condições

seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS,** iniciando em **15/03/2022 com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.617,36 (um mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 5º da LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021** e **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 14 de março de 2022

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Contratante

ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO
CPF Nº **630.654.362-72**
Contratado(a)

Protocolo 2105

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº140/2022

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **FRANCIANE PEREIRA FAUSTINO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1006728 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 889.634.112-49,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/SEMED/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMED/2022,** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR (A),** iniciando em **15/03/2022 e com término em até 30/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.217,23 (um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de

reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º2.277, de 8 de maio de 2018, subsidiada pela Lei Municipal n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 14 de março de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

FRANCIANE PEREIRA FAUSTINO
CPF Nº **889.634.112-49**
Contratado(a)

Protocolo 2107

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº141/2022

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **SIRLENE TEIXEIRA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 565468 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 596.054.722-87,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/SEMED/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMED/2022**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR (A),** iniciando em **15/03/2022 e com término em até 30/12/2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.217,23 (um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º2.277, de 8 de maio de 2018, subsidiada pela Lei Municipal n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 14 de março de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

SIRLENE TEIXEIRA DA SILVA
CPF Nº **596.054.722-87**
Contratado(a)

Protocolo 2108

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº142/2022

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ELIZANDRA APARECIDA RAMOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1149036 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 019.596.942-19,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°03/SEMED/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001-SEMED/2022**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR (A),** iniciando em **16/03/2022 e com término em até 30/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.217,23 (um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º2.277, de 8 de maio de 2018, subsidiada pela Lei Municipal n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 15 de março de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

ELIZANDRA APARECIDA RAMOS
CPF Nº **019.596.942-19**
Contratado(a)

Protocolo 2112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE - SEMUSA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 88/2021

O **MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr(a). **OTÁVIO COELHO BEZERRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **541817**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 632.073.202-44**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 967589)**,** firmado em **15/09/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até **6 (seis) meses**, a contar da data de **15/03/2022**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 15 de março de 2022

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

OTÁVIO COELHO BEZERRA
CONTRATADO (A)

Protocolo 2109